

Título Definitivo de propriedade do lote n.º 35, com a área de 25 ha, situado no município de Cáceres, no local denominado Terço Esperidião conferido pelo Estado ao Sr. Narciso Lopes.

O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber aos que o presente vierem, que em posse de quimento ao que determina a Lei n.º 423, de 16 de Julho de 1.954, que reservou para colonização, a área de 1.600 hectares, no local denominado Terço Esperidião, no município de Cáceres, e de conformidade com os artigos 53 e 54, da Lei n.º 336, de 6 de Dezembro de 1.949, resolveu mandar passar ao senhor Narciso Lopes, o presente título definitivo de propriedade do lote n.º 35, o qual tem a configuração de um polígono regular e a superfície de 25 ha e a seguinte discriminação de limites: o 1.º, está nas confrontações das terras de Joaquim Gago, Henrique Chaves e das de Maria de S. S. Leite, respectivamente, no rumo magnético de  $0^{\circ}00' S$  e a 1.000 ms do  $4^{\circ}$ ; o 2.º, está alinhando com terras de Maria de Lourdes S. Leite, com José Leoncio Triché, no rumo magnético de  $90^{\circ}00' W$  e a 250 ms do  $1^{\circ}$ ; o 3.º, está com terras de José Leoncio Triché, com as de Sebastião Santiago e com as do lote n.º 15 respectivamente no rumo magnético de  $0^{\circ}00' W$  e a 1.000 ms do  $2^{\circ}$ ; o 4.º, está alinhando com os lotes n.º 15 e 14 e com o de Joaquim Gago, no rumo magnético de  $90^{\circ}00' E$  e a 250 ms do  $3^{\circ}$ , e q

no tudo consta do memorial e planta que ficam ar-  
quivados no D. P. O. dado e baseado no D. P. O. em  
Quiabá, 16 de Fevereiro de 1962 43º da República  
Ou, Frederico Augusto Rondon Filho, Diretor do D. P.  
O. diz escrever ao Fernando Corrêa da Costa - Ber-  
nardo Bais Neto, Jombagua - o a respectiva cópia  
da planta. Seção de Terras em Quiabá, 23 de Ju-  
lho de 1962. No Deventi.

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0028\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0028\_2025-00143\_221.5\_COLONIA JARUONA\_SD.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 56CFB57553F18C5691556A7E77B24959  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:37  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 12:44:37  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:37

